



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Amambai  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.184/88

SÍMULA: - Dispõe sobre doação de uma área que especifica e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÉA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul; faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 16.09.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao IAGRO - Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária do MS, os Lotes nºs 06 e 09, da Quadra "A", Centro, zona urbana desta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Amambai-MS., com a área total de 750,00m<sup>2</sup> (Setecentos e cinquenta metros quadrados) e com as seguintes confrontações:  
Ao Norte: com o lote nº 07;  
Ao Sul: com o lote nº 10;  
A Leste: com a Rua Dr. Pedro II, onde faz frente, à 25,00 metros da Rua Camilano Marcelo;  
A Oeste: com a fração do lote nº 12.

Art. 2º - Estes lotes destinam-se a construção do escritório do referido Órgão, não podendo ser dado outro destino aos mesmos.

\*\*\*



GOVERNO  
GERALDO FELIPE CORRÉA  
JOÃO WAHYS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Amambai  
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei Municipal nº 1.184/88

§ Único - A construção especificada neste artigo, deverá iniciar-se dentro de dois anos, contados da data desta Lei, senão o que tornará a doação nula da plena direito revertendo o imóvel ao patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1988

Geraldo Felipe Corrêa  
Prefeito Municipal

Publicada em 29.09.88

Jackes Ferreira da Silva  
Secretaria



GOVERNO  
GERALDO FELIPE CORRÊA  
JOÃO WAHYS